



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5334 / 2021

Requerente: **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE** CNPJ: 10.347.576/0001-83

Contato: **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME**

Telefone: **42-3035-3624**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE PRAZO  
PREGÃO 103/2019  
CONTRATO 327/2018

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 21 de Maio de 2021**

\_\_\_\_\_  
**DANIELA RAITZ**  
Protocolista

Anexo: \_\_\_\_\_



MEMORANDO SMEC – Nº 216/2021

**AO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019**

**OBJETO:** Prestação de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

CONTRATO Nº 327/2018  
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME  
CNPJ nº: 10.347.576/0001-83  
RUA SALDANHA MARINHO, 1465 - CEP: 85010-290, Guarapuava/PR

**SOLICITAÇÃO: Alteração contratual com aditivo de prazo pelo período de 06 meses.**

**JUSTIFICATIVA:** Para viabilizar a continuidade da prestação de serviços e respectivo pagamento à empresa.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2021.

  
ANTONIO CARLOS BONETTI  
Secretário Municipal de Administração



À  
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Prezados Senhores:

Tendo em vista a vigência do contrato administrativo nº 507/2019 – pregão eletrônico nº 103/2019, que mantemos com a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, o qual iniciou em 29 de julho de 2019 com termino em 26 de julho de 2021, que tem por objeto a contratação de agente integrador, com finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado para as demandas a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

Vimos através deste, manifestar o interesse da empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA – EPP em renovar/prorrogar o referido contrato por mais 6 meses.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Guarapuava, 20 de maio de 2021.

Atenciosamente,

CEBRADE- CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA- EPP  
CNPJ Nº 10.347.675/0001-89

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA  
DE ESTÁGIO LTDA - EPP  
CNPJ: 10.347.576/0001-83

42 3622-4425 | 3035-3624 | 3035-3625

Rua Saldanha Marinho, 1465 - Centro - Guarapuava - PR  
cebrade\_atendimento@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.347.576/0001-83  
Certidão n°: 16253245/2021  
Expedição: 21/05/2021, às 11:08:14  
Validade: 16/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.347.576/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000371

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.347.576/0001-83  
**Razão Social:** CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA  
**Endereço:** R SALDANHA MARINHO 1465 SALA 02 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2021 a 10/08/2021

**Certificação Número:** 2021041302201917512938

Informação obtida em 21/05/2021 11:08:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**  
CNPJ: **10.347.576/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:29:12 do dia 16/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/06/2021.

Código de controle da certidão: **AEAE.18BA.315C.25D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com sede na RUA SALDANHA MARINHO, 1465 - CEP: 85010-290, na cidade de Guarapuava/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5560/2020.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de julho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 6.780.000,00 (seis milhões e setecentos e oitenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses de prestação de serviços e incluindo o valor da rescisão contratual dos estagiários, no qual já estão incluídas todas as despesas inerentes à execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO**  
 LTDA - ME  
 CONTRATADA  
**NELSON DA SILVA VIRMOND**  
 CPF 471.504.919-87



PARECER JURÍDICO N.º 0703/2021

PROCESSOS Nº : 5334/2021  
REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INTERESSADOS : CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços nº 327/2018 (Pregão Eletrônico n.º 103/2019) firmado com a empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME**, cujo objeto é prestação de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes do ensino médio, técnico e superior, público e particular, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

---

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência<sup>2</sup>, os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

Quanto aos serviços de administração e de agência integradora de estágio, verifica-se que esses são pagos de forma mensal como a maioria dos serviços contínuos. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta<sup>3</sup> traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço em apreço pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para a consecução do programa de estágio para estudantes no Município e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

Vale ressaltar que o contrato original dispõe em sua cláusula quarta, parágrafo segundo, a previsão de prorrogação do prazo, autorizando a Administração a realizar a prorrogação da vigência do contrato até o limite legal, uma vez que a lei assim a autoriza.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, verifica-se que não houve aditivos de prorrogação de prazo.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 26/07/2021 ao

<sup>2</sup> Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

<sup>3</sup> In: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000376

passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 21/05/2021, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

**3 CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação em 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços nº 507/2019 (Pregão Eletrônico nº 103/2019), firmado com a empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA – ME**, sem alteração dos valores contratados.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,<sup>4</sup> necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>5</sup>

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 25 de maio de 2021

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

<sup>4</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>5</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



DESPACHO N.º 322/2021

PROCESSO N.º : 5334/2021  
REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 507/2019 – PREGÃO N.º 103/2019  
OBJETO : ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 507/2019, referente à administração do programa de concessão de estágio.


Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, fotocópia do contrato e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0703/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato por 180 (cento e oitenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 507/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com sede na RUA SALDANHA MARINHO, 1465 - CEP: 85010-290, na cidade de Guarapuava/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5334/2021.

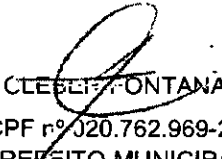
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 21 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 3.390.000,00 (três milhões trezentos e noventa mil reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de prestação de serviços e incluindo o valor da rescisão contratual dos estagiários, no qual já estão incluídas todas as despesas inerentes à execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2021.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF nº 020.762.969-21  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO**  
**LTDA - ME**  
**CONTRATADA**  
**NELSON DA SILVA VIRMOND**  
 CPF 471.504.919-87

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Da Silva Virmond. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8530-2508-F4D9-AA6A.

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8530-2508-F4D9-AA6A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8530-2508-F4D9-AA6A



**Hash do Documento**

AA4109F4104CA5D6492A87841090AB197C9D5127BBD0A900A1760492864CA326

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2021 é(são) :

- Nelson Da Silva Virmond (Signatário) - 471.504.919-87 em  
16/06/2021 10:09 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

000380

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 507/2019 – Pregão Eletrônico nº 103/2019.

**OBJETO:** Prestação de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5334/2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 21 de janeiro de 2022.

Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 3.390.000,00 (três milhões trezentos e noventa mil reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de prestação de serviços e incluindo o valor da rescisão contratual dos estagiários, no qual já estão incluídas todas as despesas inerentes à execução dos serviços.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2021.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2021.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**E0FDE0D2**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão Parcial de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **ZEUS COMERCIAL EIRELI**

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 767/2020 – Pregão Eletrônico nº 97/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei nº 8.666/1993, pela rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº 767/2020, especificamente para os ITENS 34, 38, 40, 41, 42, 51, 52, 57, 59, 60, 78 e 82, a partir de 04 de junho de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3897/2021.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**8822D6DF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 64/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) ampolas do medicamento MIDAZOLAN, 2.000 (duas mil) ampolas do medicamento FENTANIL, 800 (oitocentos) frascos do medicamento ROCURÔNIO, 200 (duzentas) ampolas do medicamento DEXTROCETAMINA e 1.500 (mil e quinhentos) frascos do medicamento PROPOFOL, todos para utilização no setor COVID-19 da UPA 24 horas.

**EMPRESA CONTRATADA:** CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ Nº: 32.743.242/0001-61

**VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**EMPRESA CONTRATADA:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ Nº: 44.734.671/0001-51

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.940,00 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta reais)

**EMPRESA CONTRATADA:** SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 00.656.468/0001-39

**VALOR TOTAL:** R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**7C905FE1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) ampolas do medicamento MIDAZOLAN, 2.000 (duas mil) ampolas do medicamento FENTANIL, 800 (oitocentos) frascos do medicamento ROCURÔNIO, 200 (duzentas) ampolas do medicamento DEXTROCETAMINA e 1.500 (mil e quinhentos) frascos do medicamento PROPOFOL, todos para utilização no setor COVID-19 da UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresas vencedoras	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	AMPOLA	1.500,00	100,00	150.000,00
02	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	2.000,00	9,50	19.000,00
03	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	FRASCO	800,00	30,00	24.000,00
04	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	200,00	14,70	2.940,00
05	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO	1.500,00	49,50	74.250,00

Valor total dos gastos com a o Processo de dispensa de licitação nº 64/2021: R\$ 270.190,00 (duzentos e setenta mil cento e noventa reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**94D429EE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 507/2019 – Pregão Eletrônico nº 103/2019.

**OBJETO:** Prestação de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo

deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5334/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 21 de janeiro de 2022. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 3.390.000,00 (três milhões trezentos e noventa mil reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de prestação de serviços e incluindo o valor da rescisão contratual dos estagiários, no qual já estão incluídas todas as despesas inerentes à execução dos serviços.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**24C60F76

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 494/2020 – Dispensa de Licitação nº 56/2020.

**OBJETO:** Prestação de serviços postais atendendo as Secretarias de Administração e Planejamento – DEBETRAN.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pelo DEBETRAN, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5189/2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06 de junho de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	73416	SERVIÇOS POSTAIS, TELEMÁTICOS E ADICIONAIS, NAS MODALIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DISPONIBILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS, BEM COMO DEMAIS CORRESPONDÊNCIAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	120.000,00
2	73417	SERVIÇO ESPECIALIZADO NA POSTAGEM DE NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT), REGULARIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CONDUTOR, BEM COMO DEMAIS CORRESPONDÊNCIAS VINCULADAS AO DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO.	840.000,00
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 960.000,00</b>			

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**63B28A5B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 893/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico

financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 17, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5125/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
17	74180	ALCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%(70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL, UNIDADE: FRASCO 500,00ML.	UN	4,04	4,84
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>					<b>R\$ 6.400,00</b>

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**931D4C80

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CONSAMU  
PORTARIA Nº 225/2021**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO a assembleia geral extraordinária dos Prefeitos do CONSAMU, ocorrida em 13/04/2021, que deliberou e autorizou a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados para o CONSAMU para suprir vagas em aberto até que seja realizado Concurso Público; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 065/2015-CONSAMU,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do Processo de Seleção Simplificado para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, através de processo seletivo simplificado/teste seletivo, ficando assim constituída:

Presidente: Eder Fernandes de Oliveira, RG nº 7.254.894.9, enfermeiro do CONSAMU.

Membro: Angela da Silva, RG nº 9.306.038-5, agente administrativo do CONSAMU;

Membro: Gustavo Henrique do Nascimento, RG nº 7.840.825-1, médico do CONSAMU;

Art. 2º - Não haverá nenhum tipo de remuneração extra ou vantagens pessoais para os funcionários ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 04 de junho de 2021.

**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**

Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**

Tatiana Carvalho

**Código Identificador:**77363298

**CONSAMU  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
- Nº 101/2020 – DISPENSA Nº 73/2020.**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ

**CONTRATADA:** LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA - ME

**Objeto:** Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 101/2020, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 10 de junho de 2021. O valor total da renovação será de R\$ 42.295,00 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

**Firmado em:** 01 de junho de 2021.

**Assinaturas:** Luiz Ernesto de Giacometti